

Proc. Administrativo 12.858/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 09:06:51

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ, SF-DC, GP

transporte escolar - aumento de metafísica

segue pedido para aumento de meta física do transporte escolar

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

transporte.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 255/2024

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste, solicitar a Vossa Excelência **aditivo de aumento de meta física do Pregão Eletrônico nº 106/2022**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	N. CONTRATO	KM TOTAL DO CONTRATO	KM ADITIVADO	PORCENTAGEM
1	23 DE 2023	16.892	4054,08	24
2	7 DE 2023	14.656	3517,44	24
3	8 DE 2023	21.186	1906,74	9
4	8 DE 2023	27.194	2175,52	8
5	9 DE 2023	22.986	5746,50	25
7	18 DE 2023	19.392	2133,12	11
8	10 DE 2023	11.454	2176,26	19
9	11 DE 2023	15.676	3919	25
10	12 DE 2023	22.200	3996	18
11	19 DE 2023	25.636	6409	25
12	25 DE 2023	21.424	4713,28	22
13	20 DE 2023	23.644	3783,04	16
14	24 DE 2023	11.658	2098,44	18



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A referida solicitação justifica-se devido ao aditivo 01 de aumento da meta física não ter sido somado ao aditivo 02 de prorrogação. Portanto faz-se necessário aditar a meta física das quilometragens das referidas linhas.

Contudo os aumentos são proporcionais aos dias letivos do calendário escolar 2024, inclusão de novos alunos nas rotas e desvios de rotas devido as manutenções das estradas.

Grasieli Cerbatto
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto

José Mussolini Castro Gemelli
Coordenador do Transporte Escolar

Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

ATA Nº 01/2024

Aos dezenove dias do mês de novembro nas dependências do Centro Cultural Benedito Rakowski, reuniram-se o Coordenador do Transporte Escolar Gemeli, a Secretária Municipal de Educação Grasieli Cerbato, a Coordenadora Pedagógica Vanessa Schuastz e os motoristas do transporte escolar. A Secretária Grasieli inicia a reunião explanando sobre as planilhas de controle de quilometragem e solicita aos motoristas a comprovação do acréscimo de quilometragem por dia devido ao aumento de alunos nas rotas desde o início do ano letivo de 2024.. O Coordenador Gemeli explicou que foi feito um documento, uma declaração para justificar o acréscimo nas quilometragens. Opara o ano letivo de 2025 todos deverão entregar a planilha de acompanhamento de quilometragem e o disco do tacógrafo para a fiscalização. O Coordenador Gemeli explicou que a partir do ano que vem, as alterações de quilometragem deverão ser solicitados por ofício mensalmente para a Secretária de Educação para o devido controle. Está sendo realizado um levantamento para que sejam utilizados rastreadores no transporte escolar . Em fevereiro haverá a medição de todas as linhas no início do ano letivo, do início ao fim da linha para anexar ao processo. Os documentos para o contrato deverão ser entregues até o dia 25 de janeiro na Secretaria de Educação, para a prorrogação no dia 27 de janeiro. Deverão ser entregues todos os documentos exigidos no contrato, como no início. Haverá nova licitação para a linha Guarapuava x Unicentro, todos podem participar. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos.

marcelo de marim, imãuel s. seabra, herson d. da silva
Joel Helder de Paula, Genivaldo de Souza
Antenor, coordenador dos Santos Robail
Vanir Ruths. Coarini Carvalho, Gemeli
Vanessa Schuastz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que houve aumento de 4% da quilometragem total do contrato, no ano letivo de 2024, no item 01, da empresa **JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA**, CNPJ **19.332.486/0001-93**, (Processo 203/2022 – Pregão Eletrônico nº 106/2022), totalizando 496 (quatrocentos e noventa e seis) km.

Justifica-se devido ao aumento da rota e inclusão de alunos novos matriculados na rede municipal e estadual, além da 6ª aula, nas escolas estaduais.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2024


Assinatura
CNPJ



Proc. Administrativo 1- 12.858/2024

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 25/11/2024 às 09:07:34

segue pedido para parecer jurídico.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 12.858/2024

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 13:55:38

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ

transporte escolar - aumento de metafísica

Trata-se de pedido de aditivo da meta física dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 106/2022, sob a alegação de que os acréscimos realizados por meio dos Aditivos nº 01 não integraram o valor dos contratos quando das prorrogações por meio dos Aditivos nº 02.

Pois bem.

De fato, verifica-se que foram realizados aditivos da meta física nos contratos oriundos do certame supracitado, da mesma forma que houve a prorrogação dos contratos com os valores originários, ou seja, sem o acréscimo da quilometragem acrescida anteriormente.

Em razão disso, o órgão solicita a utilização deste saldo que restou pendente.

Está Procuradoria Jurídica não se opõe à utilização da diferença do saldo contratual, conforme solicitado.

Contudo, cabe ressaltar que é visível a falha no planejamento do certame e na fiscalização do contrato, vez que no ano de 2023 o saldo se encerrou antes do término da vigência, sendo que foi necessário realizar aditivo da meta física para que os alunos da rede pública não ficassem desacolhidos.

O mesmo ocorreu no presente ano, visto que os contratados declararam que houve o aumento na quilometragem, sem, contudo, haver uma fiscalização assídua.

Deste modo, opina-se pela avaliação acerca dos métodos até então adotados, com a finalidade de evitar prejuízos ao ente público e a ineficiência do serviço.

Este é o parecer.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F115-9F9F-1372-7D26> e informe o código F115-9F9F-1372-7D26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F115-9F9F-1372-7D26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 25/11/2024 13:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F115-9F9F-1372-7D26>

Proc. Administrativo 3- 12.858/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 25/11/2024 às 14:31:34

favor passar dotação.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 12.858/2024

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 14:18:16

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ, SF-DC

transporte escolar - aumento de metafísica

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

19_transporte_escolar_ADITIVO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais E ALUNOS CIVICO MILITAR, do município de Coronel Vivida PR e transporte de professores da UNICENTRO para o campus de Coronel Vivida. TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	224	2779	3.3.90.33.03

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/91A0-30C2-3B54-982D> e informe o código 91A0-30C2-3B54-982D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91A0-30C2-3B54-982D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 26/11/2024 14:18:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/91A0-30C2-3B54-982D>

Proc. Administrativo 5- 12.858/2024



De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/11/2024 às 10:38:23

segue pedido para deferimento.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 12.858/2024



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 28/11/2024 às 10:41:49

Defiro a presente solicitação.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 23/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, estabelecida na Rua Iguçu, 95 – Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.332.486/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Valdir de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 589.368.589-04 e CNH nº 02408507198, (CONTATOS: (46) 99909-1025)

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a AUMENTO DA METAFÍSICA E FINANCEIRA do Contrato nº 23/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O acréscimo, objeto deste aditamento, está embasado no termo da Cláusula Terceira do Contrato nº 23/2023, de 01 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO:

Parágrafo primeiro: Fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas, conforme segue:

ITEM	QTDE + QTDE ADITIVADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	16.892,00 + 4.054,08	KM	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	8,45	142.737,40 + 34.256,97
Total	20.946,08					176.994,37

Parágrafo segundo: Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 34.256,97 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA- VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 363.414,48 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 – Despesas com Transporte Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	224	2779	3.3.90.33.03

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 23/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
José Valdir de Paula
José Valdir de Paula & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 16% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 28.788,94. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.332.486/0001-93. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 34.256,97. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 18% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 18.843,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02. O acréscimo, objeto deste aditamento, solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. Fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a inclusão de novos alunos e desvios das rotas devido as manutenções das estradas. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 38.083,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:8BD45E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 07/2024

Nas publicações:

PORTARIA N. 23/2024 – 25 de novembro de 2024

PORTARIA N. 24/2024 – 28 de novembro de 2024

Publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 29 de novembro de 2024.

Onde lê-se

PORTARIA N. 23/2024 – 25 de novembro de 2024

PORTARIA N. 24/2024 – 28 de novembro de 2024

Passa-se a ler

PORTARIA N. 24/2024 – 25 de novembro de 2024

PORTARIA N. 25/2024 – 28 de novembro de 2024

DIAMANTE D'OESTE-PR, 29 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente

Publicado por:

Saete Lucio da Costa

Código Identificador:458E5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 21, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 21, de 28 de novembro de 2024.

SUMULA: Aprova Regimento Interno do Conselho Tutelar, do município de Diamante D'Oeste - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste - Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 28 de novembro de 2024;

Resolve

Art.1º - Aprovar, após apreciação, o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Diamante D'Oeste - Pr.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:C5EA5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.

REGIMENTO INTERNO.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares.

Artigo 1º. Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, criado pela Lei Federal nº 8.069/1990, especificamente pelos Artigos 131 ao 140, e regulamentada pela Lei Municipal nº 297/2020, que dispõe sobre A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA NATUREZA.

Artigo 2º. O conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, é composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhido pela população do Município de Diamante D'Oeste, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha, conforme artigo 132 da Lei nº 8.069/1990, cumulado com o artigo 21 da Lei Municipal nº 297/2020.